



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

### RESOLUÇÃO N.º 17/2020

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus(COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 18.297, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano de Retomada de Piracicaba das atividades Econômicas no Município de Piracicaba – SP, Etapa 1 – aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 18.379, de 07 de agosto de 2020 que institui o Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba/SP – Etapa 2, aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus COVID-19).

#### **Resolve:**

Art. 1º. Excepcionalmente que todas as denúncias recebidas, por qualquer meio de comunicação, envolvendo pessoas acima de 60 anos, serão acolhidas, verificadas e **(orientadas a procurarem aos)** encaminhadas a órgãos que estejam autorizados pelo protocolo sanitário do município de Piracicaba a realizar tal averiguação de denúncia;

Art. 2. Ao CMI, recebendo a autorização pelo protocolo sanitário, referente ao COVID 19 deste município, de início a fiscalizações as ILPI's, estas deverão ser retomadas conforme o calendário das comissões de fiscalizações deste Conselho;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 02 de Outubro de 2020.

**Nelson Ladeira**

**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**